



XIII JORNADA DO TRABALHO.

"A IRREFORMABILIDADE DO CAPITAL E OS CONFLITOS TERRITORIAIS NO LÍMITE DO SÉCULO XXI. OS NOVOS DESAFIOS DA GEOGRAFIA DO TRABALHO"

Pres. Prudente/SP, 09 a 12 de outubro de 2012

ISSN - 978-85-60711-19-2



Co-realização
CEREST - P. Prudente/SP

ESTADO, CRIME ORGANIZADO E TERRITÓRIO: PODERES PARALELOS OU CONVERGENTES?

Glauber Andrade Silva Leal*
José Rubens Mascarenhas de Almeida**

RESUMO

Este artigo é o desdobramento de um estudo monográfico que buscou compreender o poder exercido pelos narcotraficantes nos territórios onde se estabelecem. Seu objetivo é investigar as relações sociais em que a organização criminal está inserida, mais especificamente no exercício de poder que estabelece numa parcela de território. O domínio territorial é um atributo marcante desta relação, o que, inclusive, autoriza a defesa de um suposto "Estado paralelo". A partir da concepção materialista da história, buscaremos investigar a natureza do poder exercido pelos narcotraficantes em parcelas do território urbano habitado pela população pauperizada. Como ponto de partida, fazemos uma leitura da análise marxiana da produção progressiva de uma superpopulação relativa enquanto parte do processo de acumulação do capital.

Palavras-chave: Acumulação do capital. Crime organizado. Estado. Superpopulação relativa. Território.

Introdução

Entre os anos 70 e 80 do século XX, notícias de uma guerra contra as drogas em grande escala começaram a ganhar cena no espetáculo das manchetes jornalísticas. Na arena política, o crescimento do narcotráfico é usado tanto para explicar a violência urbana, quanto para justificar as intervenções políticas e militares das nações imperialistas nos países da periferia sistêmica, justificando, ideologicamente, sua incapacidade em apresentar soluções para o grave problema. No plano internacional, o assunto que gira em torno do poder visível das empresas da economia ilícita dedicada à produção e distribuição de drogas, conhecidas como *carteis*, ganhou proporções gigantescas, a ponto de tornar-se pauta nas discussões sobre segurança internacional de organismos supranacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

No plano nacional, a venda de drogas no varejo é a principal fonte de renda

* Graduado em Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, pesquisador do Grupo de Estudos de Ideologias e Luta de Classes – GEILC/Museu Pedagógico da UESB. Endereço eletrônico: <rad.demiurgo@gmail.com>.

** Orientador. Doutor em Ciências Sociais pela PUCSP, docente da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, coordenador do GEILC/Museu Pedagógico da UESB e pesquisador do NEILS (Núcleo de Estudos de Ideologia e Lutas Sociais). Endereço eletrônico: <joserubensmascarenhas@yahoo.com.br>.



das organizações criminais locais. O comércio direto com os consumidores é sempre realizado por grupos locais que, geralmente, atuam nas periferias da cidade e comunidades onde habitam. Formado quase exclusivamente pela população urbana pauperizada, estes grupos se organizam nas chamadas *quadrilhas*, que podem estar vinculadas – ou não – a uma organização maior, caso frequente nas grandes metrópoles.

No Brasil, os casos mais conhecidos são os do Comando Vermelho (CV) e Terceiro Comando, no Rio de Janeiro, e do Primeiro Comando da Capital (PCC), em São Paulo. Para garantir o monopólio e a segurança do comércio de drogas, as quadrilhas estabelecem fronteiras territoriais em que exercem seu domínio pela força das armas. Em caso de conflito com outros grupos rivais ou com a polícia, as comunidades se transformam em verdadeiros campos de batalha.

Tamanho é o poder do crime organizado (CO) nas favelas e periferias das grandes cidades, que se tornou frequente atribuir-lhes o *status* de poder autônomo. De igual tamanho é a ineficiência do Estado frente a esta situação de aparente descontrole. Por conseguinte, o controle de territórios inteiros é assumido pelos criminosos, que dominam inclusive a vida social da população, assumindo funções que normalmente são esperadas do Estado. Apresentado desta forma, este fenômeno passou a ser associado ao surgimento de uma espécie de “Estado paralelo”.

O objetivo principal deste trabalho se resume em tentar avaliar até que ponto é verossímil a denominação de “Estado paralelo” para o fenômeno aqui abordado. Conseqüentemente, quando se adota tal concepção, este “Estado” deve ser paralelo em *relação* a uma segunda coisa, neste caso ao Estado “oficial”. Portanto, parece lógico buscar compreender que tipo de relação existe entre estas duas forças sociais.

Esta relação, por sua vez, se desenvolve a partir da necessidade concreta do controle territorial dos bairros periféricos urbanos, tanto por parte do capital quanto por parte do crime organizado. A disposição destes territórios enquanto habitação da grande maioria da classe trabalhadora das cidades, por seu turno, será interpretada aqui a partir da leitura marxiana do processo de produção progressiva de uma superpopulação relativa (ou exército industrial de reserva), enquanto parte constitutiva da lei geral da acumulação do capital (MARX, 1984, p. 187-259).



Acumulação do capital, seu conflito com o trabalho e a superpopulação relativa

O trabalho, em suas diferentes formas históricas, enquanto intercâmbio orgânico entre sociedade e natureza, é o que fundamenta, em última instância, todas as formações sociais existentes. É o processo pelo qual os seres humanos regulam seu metabolismo biológico com a natureza, transformando teleologicamente a matéria natural, ao mesmo tempo em que transformam a si próprios, na medida em que constroem historicamente as estruturas sociais que determinam seu próprio ser e, conseqüentemente, a sua consciência (MARX, 1983, 149-63).

Em sua forma histórica assalariada, predominante no modo de produção capitalista, o trabalho da classe proletária – aqui já separada dos meios de produção – tem o seu excedente produtivo expropriado pelas classes capitalistas. Nesta forma histórica, diferentemente do trabalho servil, o excedente expropriado no sistema assalariado não é aparente, mas permanece de maneira oculta através da extração da mais-valia (MARX, 1984, p. 103-20). Não cabe aqui expor os pormenores desse processo de expropriação, basta dizer que, no sistema assalariado, o trabalhador produtivo valoriza o capital, deixando nas mãos do capitalista uma determinada quantidade de valor que este não repassa ao produtor.

No período de decadência do modo de produção feudal, os capitalistas limitavam-se a repor a quantidade de capital investido – previamente acumulado – no processo denominado *reprodução simples*. Entretanto, com o desenvolvimento das forças produtivas, a burguesia industrial passou a extrair uma quantidade cada vez maior de mais-valia. Este segundo processo, denominado por Marx *reprodução ampliada*, assumiu a tendência geral do modo de produção capitalista, onde numerosos sujeitos concorrem entre si no mercado, desvalorizando sua mercadoria na medida em que esta é produzida em um período de tempo cada vez menor, graças aos avanços tecnológicos e da divisão social do trabalho.

A concorrência, via de regra, acaba por arruinar os capitalistas menores diante do sucesso dos maiores, que expandem, gradativamente, os seus mercados. Este processo de acumulação do capital provoca mudanças em sua composição orgânica, ou seja, na *proporção* entre o conjunto dos meios de produção – *capital constante* – e quantidade de trabalho necessário para pô-los em movimento – *capital variável*. Em



outras palavras, após a realização da mais-valia na circulação, o lucro do capitalista retorna à esfera da produção onde se reparte entre a reaplicação do capital nos meios de produção e no montante dos salários dos trabalhadores. Neste sentido, “crescimento do capital implica crescimento de sua parcela variável ou convertida em força de trabalho” (*Idem*, p. 187).

Mesmo que a proporção entre capital constante e variável permaneça inalterada – mantendo-se sua composição orgânica – a demanda de trabalho pode aumentar caso haja, por exemplo, a expansão dos mercados, o que gera novas necessidades de investimentos. Por conseguinte, é possível que as necessidades de acumulação exijam uma oferta de trabalho maior que a de costume, o que, neste caso, fará subir o preço dos salários. “Acumulação do capital é, portanto, multiplicação do proletariado” (*Idem*, p. 188).

Caso haja uma retração da acumulação do capital, por razões que não cabe analisar aqui, a população proletária, que antes era insuficiente às necessidades do capital, agora se torna supérflua. Marx percebe que, neste caso, “a grandeza da acumulação é a variável independente; a grandeza do salário, a dependente, e não o contrário” (*Idem*, p. 192). Em outras palavras, o crescimento absoluto ou proporcional da população proletária depende do processo de acumulação do capital, seguindo o curso de suas necessidades. “O salário mais elevado estimula a multiplicação mais rápida da população trabalhadora, o que continua até que o mercado de trabalho esteja supersaturado, portanto tendo o capital se tornado insuficiente em relação à oferta de trabalho” (*Idem*, p. 204). É a acumulação crescente ou decrescente do capital que torna a população insuficiente ou supérflua, respectivamente.

Outro efeito da acumulação do capital, que se expande no mesmo diapasão do desenvolvimento das forças produtivas, é o aproveitamento, cada vez maior, do trabalho empregado em um mesmo período de tempo. Isso ocorre graças a uma quantidade, também cada vez maior, de maquinaria, prédios, matérias primas, etc., que é incorporada ao processo produtivo. Desta forma, um montante crescente de capital se converte em sua parte constante em relação à sua parte variável, ou seja, a quantidade de investimentos em trabalho morto cresce em relação ao trabalho vivo. Trata-se de uma mudança na composição orgânica do capital (*Idem*, p. 194-5).



Ainda que haja aumento absoluto da população proletária empregada no processo produtivo, esta mesma população decresce *relativamente* à grandeza crescente do capital constante, ou seja, por mais que o proletariado cresça em termos absolutos, este aumento não acompanha o crescimento absoluto do capital. Este último acumula-se cada vez mais, além de se concentrar em um ritmo ainda maior nas mãos de um número diminuto de capitalistas, através da formação de sociedades por ações. Este capital acumulado e centralizado possibilita um investimento cada maior em novas tecnologias, proporcionando o aperfeiçoamento das indústrias. Por conseguinte, outro momento deste duplo efeito do processo de acumulação do capital é pôr em movimento uma quantidade crescente de maquinaria e matérias primas, exigindo um emprego cada vez *menor* de trabalho, demitindo trabalhadores anteriormente ocupados (*Idem*, p. 198).

A população proletária produz os meios de sua própria redundância relativa ao pôr em movimento as forças materiais que proporcionam a acumulação do capital. Muitos destes trabalhadores são desempregados ao se tornarem supérfluos as novas necessidades do capital, neste *novo ciclo* onde a acumulação se afrouxa. Sem emprego, estes indivíduos compõem uma superpopulação relativa, um exército industrial de reserva que, além de estar disponível a uma nova convocação do capital, eleva a altos níveis a oferta de trabalho de forma a reduzir o preço dos salários no mercado. Este efeito, ao permitir uma maior taxa de mais-valia, dá um novo impulso à acumulação do capital.

[...] se uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base no capitalismo, essa superpopulação torna-se, por sua vez, a alavanca da acumulação capitalista, até uma condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta, como se ele o tivesse criado à sua própria custa. Ela proporciona às suas mutáveis necessidades de valorização o material humano sempre pronto para ser explorado, independente dos limites do verdadeiro acréscimo populacional [...] grandes massas humanas precisam estar disponíveis para serem subitamente lançadas nos pontos decisivos, sem quebra da escala de produção em outras esferas. A superpopulação as provê [...] as oscilações do ciclo industrial recrutam a superpopulação e tornam-se os mais enérgicos agentes de sua reprodução. (*Idem*, p. 200).

A falta de uma população explorável foi uma das grandes barreiras do capitalismo em sua gênese, o que restringia seu campo de manobra diante das



necessidades da acumulação, presa aos limites naturais da população. Entretanto, tão logo o crescimento relativo do proletariado acompanhou as necessidades acumulativas do capital, este ganhou maior liberdade de ação ao possuir um exército de reserva disponível ao trabalho.

O medo do desemprego, tornado real e perceptível pela existência desta superpopulação relativa, pressiona os trabalhadores empregados a se submeterem a condições de vida cada vez mais precárias. O próprio exército de reserva sobrevive nos limites da pobreza. De maneira geral, a acumulação de riqueza do capital é a acumulação de miséria dos trabalhadores. As condições de habitação desta classe também são cada vez mais degradantes, “quanto mais maciça a centralização dos meios de produção, tanto maior a consequente aglomeração de trabalhadores no mesmo espaço” (*Idem*, p. 219).

Marx faz um relato das reformas urbanas na cidade de Londres do final do século XIX, quando a população trabalhadora foi removida dos centros para as periferias da cidade, através da supervalorização imobiliária ou da remoção forçada das políticas de higienização que promoviam o “embelezamento” e “melhoramento” (*improvements*) das cidades. Estas políticas vinham acompanhadas com a preocupação sanitária de controle das doenças infecciosas que não poupavam as “classes respeitáveis” (*Idem*, 219-20).

Este caso se assemelha muito com as políticas de higienização no Rio de Janeiro, lideradas pelo médico Oswaldo Cruz durante os primeiros anos da República Velha. Além da reforma urbana, o governo municipal obrigou a população a receber a vacina contra a varíola. Estas medidas públicas, inclusive, foram a fonte das rebeliões que ficaram conhecidas como “revolta da vacina”.

A revolta foi, na verdade, a conjunção de duas rebeliões: um grande motim popular contra a vacina e outras medidas tomadas em nome do ‘embelezamento’ e ‘saneamento’ da capital federal, além de uma insurreição militar com o objetivo de depor o presidente Rodrigues Alves (1848-1919). Em seu governo (1902-1906), o Rio de Janeiro sofreu uma intervenção urbanística que repercutiu como um terremoto nas condições de vida da população: com as obras de demolição e reconstrução sem precedentes na história das cidades brasileiras, parte da população foi involuntariamente removida para a periferia ou para as favelas (BENCHIMOL, 2012).



As políticas de higienização, todavia, não solucionaram as contradições das diferentes condições de vida das classes sociais, mas limitaram-se a deslocá-las do centro para a periferia das cidades. A população removida se aglomerou ainda mais em outros pontos, estabelecendo-se em imensos territórios cujas relações sociais manifestadas naquele espaço evidenciavam tensões de enormes proporções. Esta situação poderia produzir efeitos indesejáveis para a classe dominante, levando em consideração a “verdadeira extensão do pauperismo, à medida que, com a acumulação do capital, desenvolve-se a luta de classe e, portanto, a consciência dos trabalhadores” (MARX, 1984, p. 216).

Desta forma, os territórios habitados pela população pauperizada, aglomerada em um mesmo espaço eram – e são – verdadeiros “barris de pólvora”. Difícil imaginar que não haja indignação cotidiana por parte destes indivíduos, a um fio da revolta. Ademais, o território é muito mais que um simples espaço físico, trata-se da própria materialização de conflitos sociais, em outras palavras, é a própria manifestação das relações sociais no espaço (SOUZA, 1995, p. 87).

O território deve ser apreendido como síntese contraditória, como totalidade concreta do processo modo/de produção/distribuição/circulação/consumo e suas articulações e mediações supraestruturais (políticas, ideológicas, simbólicas, etc.) *onde o Estado desempenha a função de regulação*. O território é assim, produto concreto da luta de classes travada pela sociedade no processo de produção de sua existência (OLIVEIRA *apud* SOUZA, 2008, p. 100 – grifos nossos).

Nas periferias urbanas, de maneira geral, se aglomeram grande parte da população trabalhadora, além da superpopulação relativa que, para sobreviver, se dedica às mais diversas atividades do setor informal – na melhor das hipóteses. Entretanto, quando observamos os conflitos sociais *cotidianos* que mais se manifestam nas favelas cariocas, por exemplo, não é difícil perceber que se trata de territórios dominados pelo crime organizado. Desta forma, uma análise lógica nos leva a identificar a atuação do crime nas favelas a uma *regulação* que habitualmente é exercida pelo Estado.

A afirmação do poder das organizações criminais nos bairros periféricos ganha destaque na opinião pública, nos meios de comunicação e em algumas produções bibliográficas, sendo lugar comum recorrer a hipótese da formação de um “Estado paralelo” controlado por criminosos ligados à atividade narcotraficante. Ademais, antes de nos debruçarmos sobre a questão central da natureza desse poder, cabe analisar



conceitualmente o que entendemos pela relação social do *crime organizado* e de sua manifestação particular materializada na *organização criminal*.

Crime organizado e organização criminal

Evidentemente, a primeira determinação que salta à vista é que a organização criminal se trata de um grupo que se dedica a algum *negócio*, qualquer que seja, declaradamente ilícito pela lei. Dedicar-se a colocar em um mercado ilegal algum bem ou serviço. Em outras palavras, do ponto de vista capitalista, trata-se de uma espécie de *empresa* cujo objetivo é, em última instância, obter uma renda monetária através da venda de uma mercadoria ilícita.

Os diferentes *ramos* – narcotráfico, roubo de carros, jogos de azar, lavagem de dinheiro, etc. – e *setores* (RODRIGUES, 2004) – competitivo ou oligopólico – a que se dedicam estes grupos determinam, de maneira geral, a sua *forma*, ainda que essencialmente possamos defini-los enquanto *empresa ilícita*. As diferentes formas que adquirem estas empresas podem, por sua vez, serem enquadradas nos dois modelos gerais propostos por Mingardi (1998): o *modelo tradicional*, que geralmente se diferencia bastante das empresas capitalistas “clássicas” por estarem envolvidas em complexas redes de *clientelismo* e por disporem de uma *milícia*, como, por exemplo, alguns grupos narcotraficantes; e o *modelo empresarial* que, aparentemente, se trata de uma organização mais simples, distante das relações clientelistas. Talvez por isso não se baseiem na honra, lealdade e obrigação. Não costumam possuir milícias, se assemelhando muito mais com uma empresa capitalista lícita. Ambos os modelos obedecem a uma hierarquia mais ou menos rígida, possuem planejamento empresarial, previsão de lucros e divisão do trabalho.

Mesmo enquadradas nestes dois modelos, cada organização criminal, como dissemos, pode tomar uma forma ainda mais específica a depender do setor onde se localiza. A divisão das empresas ilícitas em setores trata-se de uma contraposição à denominação de *cartel* dada às empresas colombianas de refino da cocaína, considerada inadequada por Rodrigues (2004, p. 176-9). O significado do termo *cartel*, enquanto um grupo de empresas do mesmo ramo que combinam os preços de seus produtos no mercado é, de fato, inapropriado para uma análise das empresas do narcotráfico, que



XIII JORNADA DO TRABALHO.
"A IRREFORMABILIDADE DO CAPITAL E OS
CONFLITOS TERRITORIAIS NO LIMÍAR DO SÉCULO XXI.
OS NOVOS DESAFIOS DA GEOGRAFIA DO TRABALHO"
Pres. Prudente/SP, 09 a 12 de outubro de 2012
ISSN - 978-85-60711-19-2

CEGeT
Centro de Estudos de
Geografia e Trabalho
Laboratório

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Co-realização
CEREST - P. Prudente/SP

raramente combinam o valor de troca de seus produtos. Rodrigues prefere utilizar uma denominação mais específica, que demarca as etapas da produção da cocaína, especificamente, em dois grandes setores: *competitivo* e *oligopólico*.

Para melhor ilustrar sua preocupação, ele faz uma analogia com uma ampulheta deitada, onde os setores competitivos estariam situados nas duas extremidades da ampulheta, enquanto o setor oligopólico ocuparia o centro. De um lado, por analogia, estariam as inúmeras organizações responsáveis pela transformação da folha da coca em pasta-base, enquanto que, no outro extremo, estariam os grupos *varejistas* formados por uma grande quantidade de quadrilhas locais. Essas organizações estariam em constante e acirrada competição entre si pelo monopólio do mercado.

No primeiro caso, disputam a venda da matéria-prima (pasta-base), enquanto que, no segundo, a competição seria pelo mercado consumidor (Comando Vermelho e Terceiro Comando no Rio de Janeiro, por exemplo). Estes grupos são percebidos com maior facilidade, estando mais expostos aos riscos da repressão estatal. Entretanto, a destruição de alguma destas organizações não afeta profundamente o mercado da droga, apenas faz subir seus preços momentaneamente, até que a oferta seja restabelecida novamente aos padrões anteriores.

Já o setor oligopólico está muito menos exposto aos riscos da economia ilegal. Este setor é composto por um número diminuto de empresas que são formadas por uma pequena quantidade de funcionários/membros, se comparado ao setor competitivo. Controlam a etapa da produção da cocaína que industrializa a droga. Acumulam grande quantidade de capital e controlam as rotas clandestinas com os grupos *atacadistas*. Segundo Silva (2007, p. 25), existem agentes que mantêm o contato destes com as quadrilhas varejistas, os chamados *matutos*, "responsáveis pela entrega das drogas na favela, ligando a quadrilha aos grandes traficantes que controlam a venda no atacado".

Como qualquer outra empresa, as empresas ilícitas possuem um patrimônio, declarado ou não, podendo pertencer a um único indivíduo ou a um grupo, que compõem uma espécie de classe dos proprietários. A composição do "quadro de funcionários assalariados" pode ser variada, sendo estes distribuídos em diferentes funções como contabilidade, gerência, proteção, venda ao consumidor, etc. Em outros



casos, a organização criminal pode ainda dispor de uma espécie de serviço “comissionado” do chamado “avião” (SILVA, 2007, p. 24-5), ou ainda realizar a concessão de “franquias” (MINGARDI, 1998, p. 86).

Evidentemente, em muitos aspectos as empresas da economia ilícita parecem se distanciar daquelas da economia lícita. Seu patrimônio, por exemplo, não pode ser completamente protegido pela lei. Em alguns casos, especialmente se tratando das quadrilhas varejistas, o “dono da boca” pode ser simplesmente deposto por algum outro aspirante ao cargo. A lógica da livre concorrência também ganha outro significado entre as empresas ilícitas, que não se limitam a vencer seus concorrentes simplesmente na disputa de preços, mas também na disputa das armas.

Antes de avançar é preciso chamar a atenção para os limites da abstração conceitual, que confrontada com o objeto em sua concretude e concatenações pode apresentar particularidades não contempladas por um conceito completamente fechado. O exemplo do Comando Vermelho não poderia passar despercebido. As características da primeira geração da organização não se encaixam completamente no conceito apresentado até aqui. Seu objetivo principal não era a obtenção de lucros, mas a sobrevivência de um grupo diante do clima de insegurança da penitenciária Cândido Mendes, na Ilha Grande. Após a fuga de alguns membros, estes iniciaram uma série de assaltos a bancos com o objetivo de arrecadar fundos para financiar a fuga de outros presos. Esta estratégia, todavia, demonstrou ser muito arriscada, resultando na morte e prisão de muitos membros (AMORIM, 1993). O conflito aberto contra o Estado, enfim, demonstrou ser ineficiente.

Logo a primeira geração se desfez, sendo substituída por novos membros que herdaram os métodos organizativos do Comando Vermelho, mas agora dedicados ao narcotráfico enquanto fonte principal de rendimentos. Aos poucos o lema “paz, justiça e liberdade” se tornou vazio do significado original, dando lugar ao direcionamento “empresarial” da organização.

O que houve foi uma mudança na natureza do Comando Vermelho, que a princípio se distanciava das determinações concretas nas quais nos baseamos para elaborar um conceito de organização criminal. Não queremos dizer, todavia, que a primeira geração do CV não se tratava de um grupo de criminosos que agiam de



maneira organizada para um determinado fim, mas apenas que, naquele momento, não predominavam as relações sociais articuladas com a totalidade do crime organizado, tal como este se consolidou na atual etapa do seu desenvolvimento histórico.

Assim que isso ocorreu, uma mudança estrutural se instaurou no CV, quando passaram predominar as novas relações inseridas na lógica da economia ilícita. Não deixa de ser interessante observar como a organização não resistiu a esta tendência totalizadora do crime organizado. Desta forma, podemos concluir que a organização criminal é a manifestação singular de um movimento mais amplo, que encontra o seu momento predominante – sua essência – no conjunto das relações sociais que compõem o crime organizado em sua totalidade.

Por fim, o crime organizado é a síntese das relações sociais concretizadas através da *práxis* singular dos indivíduos que cumprem diferentes funções nas mais diversas organizações criminais. Estas realizam suas atividades, por vezes de maneira articulada, nos vários ramos e setores da economia ilícita. No caso específico da nossa investigação, o modelo tradicional, tais relações também se materializam na corrupção de agentes estatais, na formação de milícias e no estabelecimento de redes clientelistas em determinados territórios das periferias urbanas, onde as organizações criminais exercem um poder político. Cabe agora questionar qual a natureza deste poder e qual função ele cumpre na reprodução da sociedade.

O “Estado paralelo”

Basta acompanhar as manchetes para perceber a aparência que o crime organizado toma ao ser retratado pelos jornais brasileiros. Complexas redes organizadas de grupos criminosos capazes de mobilizar inúmeros indivíduos, financiar serviços comunitários, realizar obras de saneamento, promover atividades culturais, eleger representantes de bairro, angariar votos para determinados parlamentares, agenciar relativa “segurança pública” e, além de tudo, impor suas regras a toda uma comunidade sujeita a punições brutais no caso de transgressão destas “leis” (AMORIM, 1993, p. 204).

Por mais particular que seja a realidade destes territórios onde o crime organizado se manifesta, não podemos compreendê-la à revelia de suas concatenações.



Em outras palavras, seguindo os princípios do sistema dialético marxiano (ENGELS, 2008, p. 75-90), não é possível conceber as diferentes partes constitutivas da sociedade isoladamente, sem identificar as relações que estas partes estabelecem com sua totalidade. Neste sentido, para esta análise, também é necessário identificar as relações estabelecidas entre o Estado, o crime organizado e os territórios da periferia urbana.

Nos lugares onde se instauram organizações criminais nos padrões do Comando Vermelho, além de existirem independentemente da permissão *oficial* do Estado, são claramente instâncias de poder instaladas nas comunidades, chegando a tomar as proporções identificadas no primeiro parágrafo deste tópico. Cabe questionar, ainda assim, se estas são as características que indicam uma determinada forma de Estado, ou se esta situação aponta para a constituição de um “governo paralelo”, cuja concepção passa por: 1) disposição das organizações criminais de uma força armada, composta por milícias próprias; 2) sustentação de um poderio bélico pelo qual passa o controle da vida social de todo um território, impondo regras de conduta à população; 3) realização de ações assistencialistas normalmente realizadas pelo Estado; 4) influência direta ou indireta na escolha de lideranças locais que ocupam cargos representativos em entidades locais ou até mesmo apoio à candidatura de parlamentares; 5) existência de burocracia organizacional; 6) afirmação do poder à organização criminal independente do reconhecimento formal do Estado, com quem se confronta frequentemente (AMORIM, 1993; ARBEX JUNIOR, 1993).

Estes elementos, reunidos, formam, sinteticamente, o “arcabouço teórico” que sustenta a hipótese do “Estado paralelo”. De fato, parecem ser argumentos fortes no sentido de afirmar a existência de um *poder soberano* (forças armadas; domínio territorial; controle político sob uma população; assistência social; autodeterminação). O poder das organizações criminais é realmente evidente, não vemos como refutar isso. Os narcotraficantes dominam um território e a sua população, assumindo a tarefa de ordenamento social no lugar do Estado.

As organizações criminais utilizam-se também do discurso moral – assim como a organização estatal – para convencer os indivíduos do *valor* do crime organizado, fazendo-os perceber sua face *assistencialista*, ou seja, o seu “lado bom”. Desta forma, torna o controle que exercem sob a população *mais estável* do que se o



fizessem simplesmente através do domínio pela força. Independente dos “bons” sentimentos que o “dono do morro” possa ter para com os seus conterrâneos, o seu comportamento compre a função de *estabilizar* o seu poder. Por mais sutil que seja a diferença entre um domínio (instável e/ou estável), não se trata de um mero detalhe.

É incrivelmente interessante perceber como Estado e organização criminal se confundem. Desta forma, não é surpreendente que a chamada “opinião pública” (opinião publicizada) veja isso claramente, mesmo que no fim das contas negligencie as proximidades entre Estado “oficial” e “paralelo”. Se tirássemos conclusões a partir deste ponto da exposição, todos os argumentos nos lavariam convergir com a hipótese do “Estado paralelo”. Nossas certezas se abalam quando tentamos revelar com mais detalhes a *relação* existente entre Estado e crime organizado, tornando cada vez mais irresistível reconsiderar o caráter eminentemente *soberano* do poder das organizações criminais.

Esta é a grande tese defendida de forma tão contundente por Mingardi (1998). É muito confuso assumirmos a existência de um poder soberano exercido pela organização criminal quando vemos que, para que este exista é *imprescindível* o estabelecimento de algum tipo de vínculo com o Estado. Seguindo a exposição de Rodrigues (2004) podemos observar o destino trágico da poderosa Máfia *antioqueña* (“cartel” de Medellín) que optou por um enfrentamento direto contra o Estado, ao contrário da Máfia *caleña* (“cartel” de Cali) que optou por um caminho estável de simbiose com a máquina estatal. A conclusão de Mingardi (1998) é que não é possível que a consolidação de uma organização criminal sem o estabelecimento de um *conluio* com o Estado.

A hipótese do conluio de Mingardi (1998) se torna mais forte à medida que nos deparamos com casos de uma aparente aliança entre as organizações criminais e o Estado. Vejamos: 1) o auxílio dado pela Máfia siciliana no desembarque de tropas americanas na Sicília em 1943 durante a Segunda Guerra Mundial (MINGARDI, 1998, p. 69); 2) o financiamento promovido pela CIA de grupos guerrilheiros de direita na Nicarágua utilizando-se de recursos provenientes do narcotráfico – o escândalo Irã-Contras (ARBEX JUNIOR, 1993); 3) a Organização Ricord, beneficiária de apoio do governo estadunidense no comércio de heroína para a Europa Ocidental e Estados



Unidos (RODRIGUES, 2004, p. 243); 4) a complacência estatal para com as organizações criminais da antiga URSS (BERNARDO, 2000, p. 17). Tais alianças não se dão somente no cenário da política internacional, mas também no âmbito local, quando a organização criminal financia e apoia parlamentares para estender sua influência no interior do próprio Estado, como ocorre com a “narcobancada” colombiana (RODRIGUES, 2004, p. 202-3), e com o Comando Vermelho, no Rio de Janeiro (AMORIM, 1993, p. 204-5).

Infelizmente, não será possível analisar aqui as condições históricas que contribuíram para o fortalecimento extraordinário do crime organizado a nível internacional¹. Limitaremos esta exposição a uma análise do crime organizado quando este assume o controle territorial de várias periferias urbanas. Mingardi (1998, p. 68) chega a afirmar que o *poder* exercido pelos narcotraficantes nas chamadas “zonas liberadas”, onde a polícia não entra é, na verdade, uma “delegação implícita”, através da qual as organizações criminais cumprem uma função típica do Estado. Os narcotraficantes possuem esta autonomia simplesmente porque o Estado “permite” informalmente. Chegando a este ponto, a grande questão que salta a vista é *porque o Estado é tão “permissivo”*?

A hipótese do conluio

Segundo Mingardi (1998), as organizações criminais buscam estabelecer uma espécie de conluio com o Estado. Seu objetivo é conquistar a liberdade para atuar em mercados onde seus concorrentes são, com frequência, eliminados pela repressão. Ademais, contam com o apoio do Estado nas suas transações internacionais, fatos confirmados no histórico escândalo Irã-Contras, no qual a CIA facilitou a entrada da

¹ Rodrigues (2002; 2004) traz um arsenal de fatos que nos permite acompanhar o fortalecimento do crime organizado, seguindo o desenvolvimento das políticas proibicionistas no cenário internacional. Estes fatos levam a crer que a proibição das drogas agigantou o crime. A defesa das políticas proibicionistas partiu, sobretudo, dos Estados Unidos, que pressionou as potências europeias no sentido de estabelecer acordos internacionais sobre o controle de drogas, culminando na convenção única da ONU. “A Convenção Única de 1961 aglutinava acordos anteriores, ampliava o alcance das medidas de controle das drogas ilegais e burocratizava a estrutura regulatória internacional, além de ditar listas de drogas proibidas. O Brasil, signatário do tratado, incorpora suas determinações em 1964 pelo Decreto nº 54,216 de 27 de agosto de 1964” (RODRIGUES, 2002, p. 109-10). Esta investigação nos leva a formular hipóteses sobre o papel político do proibicionismo na formação do crime moderno ligado as atividades do narcotráfico.



cocaína no grande mercado consumidor estadunidense (ARBEX JUNIOR, 1993; RODRIGUES, 2004).

Quais os benefícios deste acordo para o Estado? Ora, antes de tudo é preciso esclarecer que o Estado é uma mera abstração se ignorarmos a sua função social de centralizador do comando político do capital². Neste caso, podemos sugerir a necessidade do capital em estender sua política de classe a outras instâncias para além da máquina estatal. Sendo assim, refazemos a questão da seguinte modo: de que forma o crime organizado beneficia os interesses do capital?

Primeiramente, para contar com o apoio das organizações criminais em diversas atividades clandestinas internacionais, como observamos em alguns dos casos enumerados anteriormente. Nesta ocorrência, as questões se deslocam para as relações políticas internacionais que vão pra além do domínio territorial que aqui analisamos. Por questões óbvias, nos concentraremos no controle exercido pelas organizações criminais sobre os bairros periféricos, habitação da grande maioria classe trabalhadora empregada e da superpopulação relativa (exército de reserva), ou seja, a força de trabalho necessária pra a acumulação do capital.

Os narcotraficantes sabem que uma favela muito violenta atrai a atenção da imprensa, o que pode levar à perda do reconhecimento de seu patronato por parte do Estado, que será obrigado a intervir. A instabilidade social nas periferias pode prejudicar o comércio de drogas no território. Conflitos e roubos, além de tudo, dificultam o funcionamento de seus negócios. Diante destas condições o narcotraficante percebe a necessidade de “pacificar o morro”, controlando, assim, a sua população segregada. Nessa ótica, a organização criminal não domina o morro em nome das diretrizes políticas do governo, mas simplesmente porque este domínio é uma condição necessária para a realização de seus interesses. Desta forma, é garantida a reprodução social do crime organizado.

Podemos, ainda, levantar a hipótese da função desmobilizadora do narcotráfico quando atrai às suas fileiras um considerável contingente da juventude

² “Sem uma estrutura de comando totalizadora adequada – firmemente orientada para a extração do trabalho excedente –, as unidades dadas do capital não constituem um *sistema*, mas apenas um agregado mais ou menos acidental e insustentável de unidades econômicas expostas aos riscos do desenvolvimento deformado ou da franca repressão política” (MÉSZÁROS, 2002, p. 123).



pauperizada das periferias urbanas, canalizando a falta de perspectiva da luta política a longo prazo para a tentadora expectativa de sucesso financeiro a curto prazo no tráfico de drogas. Esta parece ser uma imensa ilusão que encaminha grande parte da população das periferias rumo a um extermínio social nas mãos da polícia ou de traficantes rivais.

A existência do mercado ilícito de drogas, enquanto um caminho de rápida ascensão social impele parte da população das periferias urbanas a nele buscar uma solução para seus problemas materiais. Desta forma, insere os grupos que escolhem o caminho do crime a uma situação de competição extrema, forçando-os a lutar entre si pelo monopólio local de um mercado que é uma verdadeira mina de ouro a curto prazo, ainda que a aniquilação de seus membros seja uma grande possibilidade. Entretanto, nas condições em que se encontra a população socialmente marginalizada, qualquer aposta vale o risco quando não se tem muito a perder. Ao invés de lutarem contra o capital e seu Estado, boa parte da população das periferias está lutando uns contra os outros, enquanto a outra parte se cala de medo diante do domínio destes “soldados do tráfico”.

O que Mingardi (1998) chama de conluio, no fim das contas, não parece ser algo dado ou pré-determinado em um plano político mais amplo, mas apenas nas escolhas particulares dos indivíduos envolvidos. Como podemos observar no caso colombiano, se trata de uma verdadeira *escolha*. A organização criminal tem a total liberdade para decidir se quer colidir – ou não – com Estado. Entretanto, trata-se da mesma liberdade que um trabalhador possui para optar entre vender sua força de trabalho ou arruinar de sua vida material. Ou seja, o criminoso se percebe diante de um grande problema se deseja expandir o seu negócio, se vê *constrangida* a realizar uma escolha entre duas opções que levam a caminhos muito extremos: a provável *ruína* ou o provável *sucesso*.

Consequentemente, trata-se de uma escolha *muito provável* se levarmos em consideração as condições particulares nas quais os indivíduos se baseiam para realizá-las. Dificilmente existe algum tipo de conspiração entre políticos e mafiosos contra a população. Não parece haver uma intenção ou um programa político por trás deste “conluio”, mas apenas uma síntese de atos particulares de indivíduos que corrompem a moral do Estado democrático de direito. O criminoso deseja *particularmente* o monopólio do comércio de drogas, enquanto algum indivíduo predisposto a se

XIII JORNADA DO TRABALHO.
"A IRREFORMABILIDADE DO CAPITAL E OS CONFLITOS TERRITORIAIS NO LÍMIAR DO SÉCULO XXI. OS NOVOS DESAFIOS DA GEOGRAFIA DO TRABALHO"
Pres. Prudente/SP, 09 a 12 de outubro de 2012
ISSN - 978-85-60711-19-2

CEGeT
Centro de Estudos de Geografia do Trabalho
Laboratório

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE PRUDENTE/SP

Co-realização
CEREST - P. Prudente/SP

corromper, estando em posse de um poder delegado pelo Estado, deseja *particularmente* se beneficiar dos negócios ilícitos da organização criminal.

Se colocarmos a questão nestes termos, parece vir à tona *o ponto fraco da hipótese de conluio proposta por Mingardi* (1998), pois admitir que Estado e crime organizado selam um acordo, significa que este foi conscientemente premeditado em sua totalidade, quando na verdade não parece ser nada disso. Os narcotraficantes simplesmente evitam digladiar-se com o Estado pelo controle do comércio de drogas, o que acaba beneficiando o capital, mantendo o controle de toda uma população trabalhadora em iminência de uma revolta.

Situações de conflito armado são extremamente desgastantes para o Estado, sendo que a presença do crime organizado nas periferias torna-se uma verdadeira *estratégia estável*. Não significa que exista um estrategista que a planeje em sua totalidade, nem tampouco se trata de um destino sem escolhas por parte dos indivíduos envolvidos neste processo. É muito provável, por exemplo, que o parlamentar e o narcotraficante não tomem consciência da função social do CO, mesmo assim a realizam selando um acordo no âmbito *particular*, buscando realizar seus próprios interesses particulares. Este fenômeno, portanto, em sua totalidade, é a síntese dos atos singulares dos indivíduos envolvidos, formando um nexos causal que consolida uma política de classe, no sentido de estabelecer o domínio de territórios habitados por uma imensa população pauperizada.

Á primeira vista, parece contraditório que um algo como o crime organizado possa ser chamado de estável. Esta afirmação logo se contrasta com as inúmeras notícias sobre a violência nas favelas dominadas pelo narcotráfico, que passam a impressão de uma infindável guerra civil. Tantos conflitos nada possuem de estável, de fato, mas apenas se ignorarmos o caráter contraditório da nossa sociedade. A questão é melhor colocada se questionarmos qual a *função social* que o crime organizado cumpre nas periferias.

Ora, ao que parece, do ponto de vista do capital, a população das periferias urbanas é mantida sob controle sem a necessidade de uma intervenção mais direta por parte do Estado. E o mais impressionante é que esta função de controle é exercida não pelas forças armadas estatais, mas por membros da própria população das periferias. Já



do ponto de vista do CO, o objetivo da fuga do confronto aberto com o Estado é simplesmente o caminho mais fácil para a ascensão social de seus membros através do monopólio na venda de mercadorias ilícitas.

Neste sentido, a estabilidade deste controle para o sistema do capital seria justamente a contínua *reprodução* dos conflitos sociais da maneira mais estável possível, não a sua solução. Estamos diante de uma banalização da violência cotidiana nas periferias, sobretudo das grandes metrópoles. Entretanto, este fenômeno não *aparece* enquanto parte de uma política de classe, mas toma a aparência alienada de um simples efeito trágico dos negócios gananciosos das organizações criminais. Mas esta é apenas uma visão parcial do fenômeno. Neste sentido, o crime sobressai como o maior responsável pelo fenômeno da violência nas cidades – não mais a luta de classe – além de se mostrar como o caminho mais fácil para insubmissão a curto prazo. A responsabilidade pelo fortalecimento do crime, por sua vez, recai sobre o crescente consumo de drogas, como parte retórica da ideologia dominante.

Por fim, resta chamar a atenção para a implantação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) (ALMEIDA, 2011), que pode parecer, a primeira vista, indício do fortalecimento do poder estatal na periferia, e que resulta de uma mudança na correlação de forças entre organizações criminais e Estado. Neste caso, uma ação mais ofensiva deste não representaria mais uma instabilidade para a acumulação do capital, tornando cada vez mais desnecessária a presença do CO e que, por conseguinte, o domínio indireto através das organizações criminais, estaria dando lugar ao comando direto das forças do Estado. Não obstante, tais ocupações dos “morros” pela polícia podem tratar-se, também, de um movimento de deslocamento das periferias para territórios ainda mais distantes do centro da cidade. Ainda que estas hipóteses sejam vagas e precisem ser comprovadas empiricamente, a observação de uma *possível* mudança neste sentido é necessária.

Considerações finais

Chegando ao fim do percurso deste trabalho podemos julgar, a partir dos argumentos levantados até aqui, que é contraditório conceber a existência das organizações criminais como independente do Estado, uma vez que este *precisa* ser



XIII JORNADA DO TRABALHO.
"A IRREFORMABILIDADE DO CAPITAL E OS CONFLITOS TERRITORIAIS NO LÍMIAR DO SÉCULO XXI. OS NOVOS DESAFIOS DA GEOGRAFIA DO TRABALHO"
Pres. Prudente/SP, 09 a 12 de outubro de 2012
ISSN - 978-85-60711-19-2

CEGeT
Centro de Estudos de Geografia do Trabalho e do Trabalho

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Co-realização
CEREST - P. Prudente/SP

corrompido para que a economia ilícita se desenvolva. Poderíamos considerar a organização criminal enquanto um Estado “paralelo” caso adotássemos *apenas* o sentido de que os poderes estatal e criminal se desenvolvem juntos num mesmo sentido, considerando também o igual desenvolvimento das economias formal, informal e ilícita. Entretanto, a adoção desta definição (Estado paralelo) traz em si mais confusões do que esclarecimentos sobre situação real, inclusive porque, quando atribuímos às organizações criminais um poder “paralelo”, imbricamos nesta definição à ideia de que este domínio é essencialmente soberano e independente em relação ao domínio do capital centralizado no Estado. Neste caso, a escolha de conceitos confusos pode levar a uma má interpretação da teoria.

Tudo indica que a presença do crime organizado nas favelas e periferias dos centros urbanos contribui para o processo de acumulação do capital, ou seja, é a extensão da política de classe hegemônica pelo Estado. Não se trata, porém, de um plano político dos dirigentes estatais, teleologicamente planejado, mas é uma realidade produzida por uma série de relações causais que compõe a totalidade da esfera social no sentido de acumulação do capital e, por conseguinte, de desenvolvimento do crime organizado. Esta tendência se consolida por ser a forma mais estável para a reprodução social do capital nestas condições, aprofundando a alienação dos conflitos sociais que se apresentam de maneira estranha aos indivíduos, como um simples produto do crime e não da luta de classe intensificada pela acumulação do capital. Em outras palavras, o crime organizado oculta a essência dos fenômenos sociais produzidos pela alienação do trabalho. Neste caso, a luta de classe toma a *forma aparente* do crime organizado, de modo que a consciência dos indivíduos percebe os conflitos sociais da periferia não na sua essência, mas apenas na maneira como eles se apresentam em sua aparência.

Se o domínio das organizações criminais realmente *emana* de uma política de classe – ainda que não seja exercida diretamente pelo Estado – preferimos não defini-lo enquanto um poder “paralelo”, uma vez que o crime organizado parece convergir com a acumulação do capital e seu Estado, conservando o ordenamento social nos territórios periféricos onde vive grande parte da classe trabalhadora. Esta situação se reproduz ainda que nem os criminosos, nem a burguesia tomem consciência da essência deste fenômeno. Por fim, o domínio particular de determinados territórios não pode ser



compreendido por si só, desconectado das relações que estabelece com a totalidade dos complexos sociais. O crime organizado, neste sentido, cumpre uma função totalizadora na realidade social, estando imbricado a ela e reproduzindo suas contradições.

Referências

- ALMEIDA, Gelson Rozentino de. A violência no Rio de Janeiro: perdas e possibilidades. In: **História & Luta de Classes**, nº 11, maio de 2011, p. 14-19.
- AMORIM, Carlos. **Comando vermelho**: A história secreta do crime organizado. Rio de Janeiro: Record, 1993.
- ARBEX JÚNIOR, José. **Narcotráfico**: Um jogo de poder nas Américas. São Paulo: Moderna, 1993.
- BENCHIMOL, Jaime Larry. **A vacina rejeitada**. Disponível em: <<http://www.revistadehistoria.com.br/historiadaciencia/2010/12/a-vacina-rejeitada/>>. Acesso em: 22/09/2012.
- BERNARDO, João. **Transnacionalização do capital e fragmentação dos trabalhadores**: ainda há lugar para os sindicatos? São Paulo: Boitempo, 2000.
- ENGELS, Friedrich. **Do socialismo utópico ao socialismo científico**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2008.
- MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Volume I, tomo 1. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Volume I, tomo 2. São Paulo: Abril Cultural, 1984.
- MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2002.
- MINGARDI, Guaracy. **O Estado e o crime organizado**. Complexo Jurídico Damásio de Jesus, vol. 5. São Paulo: IBCCrim, 1998.
- RODRIGUES, Thiago. A infundável guerra americana: Brasil, EUA e o narcotráfico no continente. **São Paulo em Perspectiva**. Vol.16, nº2. São Paulo: abr./Jun. 2002.
- RODRIGUES, Thiago. **Política e drogas nas Américas**. São Paulo: Educ, 2004.
- SILVA, José Luís Caetano da. **Sobrevivência e dominação do macaco ao alemão**: esboço do cotidiano carioca de violência e favelização. In: Textos didáticos. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2007.
- SOUZA, M. J. L. de. O território; sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C. e CORRÊA. R. L. (Orgs). **Geografia Conceitos e Temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p. 77-115.
- SOUZA, Suzane Tosta. **Da negação ao discurso "hegemônico" do capital à atualidade da luta de classes**. Camponeses em luta pelo/no território no Sudoeste da Bahia. Tese (Doutorado em Geografia). Universidade Federal de Sergipe. Departamento de Geografia. Núcleo de Pós-Graduação em Geografia. São Cristóvão, 2008.